A Questão do Narcotráfico no Brasil a partir da Experiência Estadunidense: uma Síntese

Camila Cerqueira Pinto dos Santos (Graduação em RI-UFF); Juliana Nascimento Rodrigues (Graduação em RI-UFF); Letícia Spezani Resende (Graduação em RI-UFF); Miguel Patrice Philippe Dhenin (Doutorado em Ciência Política-UFF); Thaís Botin Nascimento (Graduação em RI-UFF); Valéria da Silva Gouvea Citelli (Graduação em RI-UFF)

Resumo:

Esse artigo tem como objetivo realizar uma síntese da questão do narcotráfico no Brasil a partir da experiência estadunidense. Para tal, utilizamos um quadro teórico de referência baseado na abordagem histórico-comparativa, para dialogar entre diferentes momentos da história dos Estados Unidos e do Brasil no que diz respeito ao problema do narcotráfico. A metodologia utilizada para realizar o artigo foi baseada na análise de processos históricos e políticos que marcaram a trajetória da luta antidroga nos Estados Unidos e no Brasil. As referências bibliográficas disponíveis no final são por maioria artigos de periódicos científicos de revistas especializadas, livros e artigos de jornais, além de documentos oficiais. O artigo procura realizar uma síntese da questão do narcotráfico no Brasil, analisando a experiência da trajetória histórica dos Estados Unidos. O uso do método histórico-comparativo oferece chaves de leitura da problemática para um público não especialista, tanto na academia quanto nas Forças Armadas. A partir desse artigo, podemos concluir que houve uma influência importante do papel dos Estados Unidos na questão do narcotráfico no Brasil, mas o país procurou manter uma postura independente, recusando a atuação direta estadunidense, com material bélico ou financiamento, diferente da experiência de países como Colômbia ou México.

Palavras-chave: Narcotráfico – Brasil – Estados Unidos – Novas Ameaças – Segurança

Introdução

Esse artigo acadêmico é o resultado de um trabalho coletivo de um grupo de alunas do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, sob a coordenação do Prof. Colaborador Miguel Patrice Philippe Dhenin (PPGCP-UFF).

O tema escolhido foi: "*A evolução teórica dos conceitos de Defesa e Segurança e as "novas ameaças*". Todos os autores são membros do projeto de pesquisa "Narcotráfico, Militarização e o Entorno Estratégico Nacional: lições para o Brasil" (Chamada CNPq/Pandiá – Programa Álvaro Alberto de Indução à Pesquisa em Segurança Internacional e Defesa Nacional N°29/2014), sob a coordenação do Prof. Dr. Thiago Moreira de Souza Rodrigues.

Desde os anos 1970, a questão do narcotráfico tem sido objeto de grande inquietação por parte do governo dos Estados Unidos e consequentemente do resto do mundo, sendo uma das prioridades da agenda de segurança internacional. Foi justamente durante o governo Ronald Reagan, que houve uma intensificação daquilo que se chamou "guerra às drogas", nos EUA, e depois seguindo uma dinâmica de apoio à repressão nos países latino-americanos. O problema do narcotráfico no Brasil alimenta a pauta de segurança pública e de Defesa Nacional do país desde os anos 1980. Assim, este artigo tem como proposta oferecer uma síntese do problema do narcotráfico no Brasil, a partir da experiência dos Estados Unidos.

Para tal, optamos por dividir o trabalho em duas partes. A primeira aborda a questão do narcotráfico a partir da experiência estadunidense. Assim, analisamos a questão da "guerra às drogas" nos EUA apoiado na perspectiva histórica. Em seguida, precisamos a ação do governo norte-americano de luta contra o narcotráfico a partir da *National Security Decision Directive* N.221, que marcou a priorização da questão dos tóxicos na agenda de segurança dos Estados Unidos. Finalmente, concluímos essa parte com o relato de duas experiências de combate ao narcotráfico sob a liderança dos EUA: o plano Colômbia e a Iniciativa Mérida.

A segunda parte do artigo procura evidenciar os efeitos da "guerra às drogas" no Brasil, a partir da experiência estadunidense. Para tal, analisamos diversas questões relevantes, como por exemplo a Lei dos Tóxicos, o problema da militarização do combate às drogas e o uso da Força Nacional de Segurança Pública na luta contra o crime organizado. Em seguida, procuramos evidenciar o efeito da luta contra o narcotráfico a partir de diversas perspectivas de cunho estratégico. Assim, o problema da segurança do espaço aéreo (Lei do Abate), as operações de patrulhamento e vigilância da fronteira e a construção de Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) fazem parte do arsenal estabelecido pelas autoridades brasileiras para tentar enfraquecer os grupos criminosos que desenvolvem suas atividades nas capitais do país.

A guerra às drogas

A "guerra às drogas" ("*war on drugs*") foi declarada nos anos 1970 pelo então presidente norte-americano Richard Nixon. Foi uma política que consolidou o proibicionismo instaurado no início do século XX e que passou a considerar a produção e consumo de drogas uma ameaça à segurança nacional americana. Os EUA passaram a se identificar como país consumidor e tomaram como responsabilidade atacar as "fontes" produtoras de tais substâncias ilícitas. Assim, o proibicionismo não se restringiu mais somente ao território americano, bem como ganhou adesão de outros países, principalmente países latino-americanos como, por exemplo, México e Colômbia, considerados países produtores. As convenções diplomáticas sobre drogas foram lançadas no início do século XX. Primeiramente, nos anos 1920 e 1930, com reuniões e produções de documentos elaborados pelo Comitê do Ópio, seguidos da padronização e universalização do regime de controle de drogas assinada em 1961, na Convenção Única sobre Drogas da ONU.

Essa convenção determinou o banimento de todo o tipo de droga que fugisse do controle do Estado ou não se aplicasse ao uso medicinal, e para tal, a criminalização de traficantes e usuários foi essencial, além de medidas internacionais de modo a impedir o tráfico de substâncias ilícitas. A Convenção sobre drogas psicotrópicas de 1971 e a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Drogas Narcóticas e Psicotrópicas (também conhecida como Convenção de Viena) de 1988 consolidaram o regime proibicionista de controle de drogas e o reafirmaram como política de drogas mundial. Ao contrário do esperado, a criminalização da produção e usuários de substâncias ilícitas contribuiu para o fortalecimento do tráfico de drogas e assim, Richard Nixon, em 1971, declarou a guerra ao tráfico, marcado por uma repressão interna e a ampliação de operações internacionais, sobretudo na América Latina. A partir de então, o problema antes considerado de segurança pública, passou a ser de segurança nacional.

A "guerra às drogas" teve como base a divisão em dois blocos: os países consumidores e os países produtores de drogas, o que possibilitou aos EUA assumirem um discurso maniqueísta como país consumidor. Assim, externalizou as fontes do problema e através de uma retórica de segurança nacional, viabilizou, no plano internacional, intervenções policial-militares em países considerados produtores de drogas. Em 1974, os EUA reformularam o seu aparato repressivo antidrogas e o país criou a *Drug Enforcement Agency*, logo renomeada *Drug Enforcement Administration* (DEA) que tinha como função coordenar e aplicar as leis proibicionistas em território nacional e no exterior (RODRIGUES, 2012). Este órgão adotou métodos do serviço secreto e alocou agentes da CIA em cargos executivos, dividiu os EUA em regiões e enviou o resto de seus funcionários como agentes diplomáticos para outros países.

Sua atuação iniciou-se no Caribe e no México e com o crescente tráfico de cocaína do final da década de 1970, essa ação voltou o seu foco para os países andinos, como a Bolívia, o Peru e a Colômbia. Para ter sucesso em suas intervenções, os EUA passaram a investir em treinamento e formação de grupos militares especiais em países latino-americanos, a princípio no México, seguido dos países andinos. Nesta época, houve um grande aumento no orçamento norte-americano voltado para a política de "guerra às drogas". Na década de 1970, observou-se um ponto de inclusão neste ciclo de combate às drogas. O proibicionismo não alcançou o seu objetivo de impedir a produção, comercialização e o uso de drogas. Ao contrário, viabilizou o fortalecimento de um vasto mercado ilegal que por fim se faz necessária a criação e fortalecimento de agências e de leis que buscam coibir essas atividades.

Na década de 1980, Ronald Reagan intensificou a militarização da "guerra às drogas". Em 1986, editou a "*National Security Decision Directive*" (NSDD) e "oficializou" a tese das narcoguerrilhas, reforçando o discurso de problema de segurança regional. Para que os países latino-americanos aderissem à nova agenda de segurança regional, os EUA decidiram impor pressões diplomático-econômicas, que tiveram como base um processo de "certificação", a partir do qual, os EUA, a cada ano, publicavam uma lista com os países que ajudaram ou não na "guerra às drogas" no ano anterior, indicando sanções econômicas e reprimendas diplomáticas contra aqueles que não haviam colaborado. Em seu mandato, Bush continuou a política antidrogas de Reagan. Em 1989, editou a "*National Security Directive*", de número 18 que reforçou a questão do narcotráfico como problema de segurança regional e criou a "Estratégia Andina" que visou focar as intervenções policial-militares nos países andinos que eram considerados pelos EUA suas principais fontes da cocaína consumida no território norte-americano.

A política das drogas nos EUA

O regime de proibição às drogas começou a ser implementado pelos Estados Unidos no âmbito das Ligas das Nações e posteriormente na ONU no começo do século XX e estava diretamente atrelado a uma moral puritana presente naquele país, da crença de uma vida ascética e sem gozo. Sendo marcado, desde seu surgimento, por preconceitos contra minorias e seus hábitos, povoados por estereótipos: a cannabis era associada à hispânicos, a cocaína à negros, o ópio aos chineses, e o álcool aos irlandeses. (ESCOHOTADO, 1998)

A eclosão da Guerra Fria após a Segunda Guerra Mundial, colocou a luta contra o "comunismo" e a defesa dos valores "ocidentais" como prioridades do governo norte americano. A situação mudou com o declínio da Guerra Fria, que segundo Martins "provocou uma carência de fundamento para a política de segurança nacional dos Estados Unidos" (2013, p.275), levando então a uma adaptação das políticas norte americanas para a América Central e do Sul. Se antes o objetivo era conter o comunismo e as ideologias de esquerda de uma forma geral, usando para isso tanto da intervenção direta (Panamá, Haiti, Republica Dominicana, Cuba, Granada) como também da intervenção indireta (como no apoio a diversos golpes de Estado de direita em países como Chile, Brasil e Argentina). Esse objetivo, nas décadas de 70 e 80, voltou-se para a questão das drogas. (RODRIGUES, 2012)

Richard Nixon, ao declarar oficialmente a *"war on drugs"* em 1971, elevou o proibicionismo a um novo patamar, ao definir de modo ainda mais contundente o esforço contra um inimigo definido desde o começo do século XX. O inimigo denunciado pelo presidente norte-americano eram não somente os narcotraficantes, como também os próprios consumidores de substâncias ilícitas. Em nome da erradicação das drogas, "os EUA reformulam seu aparato repressivo, criando uma agência centralizadora do planejamento das ações antidrogas - a *Drug Enforcement Administration* (DEA), em 1974" (RODRIGUES, 2012, p.17), e dão início as primeiras operações internacionais contra o narcotráfico no Caribe e México.

Essa ênfase na militarização do combate ao narcotráfico foi ainda mais aprofundada no governo Reagan. O contexto da disputa presidencial em 1980 entre Reagan e Carter foi uma luta por projetos políticos distintos. Enquanto Carter era condenado pela opinião pública como parcimonioso, fraco e indeciso, Reagan representava os valores conservadores do país, homem tradicional e religioso, e se elegeu com um discurso forte e liberal, através do qual propunha revitalizar a economia norte-americana e investir fortemente na defesa nacional. Reagan logo anunciou um aprofundamento na "guerra contra as drogas" já declarada por Nixon, em resposta

a preocupações crescentes sobre a escalada do uso de crack e cocaína no país, e ao surgimento de novas ameaças no entorno estratégico norte-americano. Em 1986, ele sancionou uma nova lei, conhecida a partir de então como *National Security Decision Directive 221* (NSDD-221). As NSDDs são um "instrumento confidencial pelo qual os mandatários norte-americanos podem estabelecer prioridades e diretrizes para a política exterior e de defesa do país antes que sejam publicados ou apreciados pelo Congresso" (RODRIGUES, 2013, p.119). O NSDD-221 colocava, logo em sua primeira página, a expansão do tráfico de narcóticos internacional como um elemento que ameaçava a segurança nacional dos Estados Unidos. Além disso, o documento denunciava "a combinação de organizações narcotraficantes internacionais, insurgentes rurais e terroristas urbanos" (NSDD-221, 1986, p.1) que poderiam ameaçar a estabilidade dos governos locais no entorno estratégico norte-americano.

Guerrilhas de esquerda como as FARC da Colômbia e o Sendero Luminoso do Peru passaram a ser associadas ao tráfico de cocaína. Se transformando, na visão norte-americana, em uma nova ameaça à segurança continental. Vale apontar que foi a partir de então que o termo "narcoterrorismo" passou a ser usado, possibilitando as ações militares dos EUA contra o narcotráfico e a adoção por parte dos países andinos de leis de exceção e medidas repressivas que culminaram no aumento generalizado da violência sem, no entanto, diminuir a oferta de cocaína na região (RODRIGUES, 2006 apud RODRIGUES, 2012). Dessa forma, conforme aponta Thiago Rodrigues:

> "A já consolidada base social moralista, substrato para as leis proibicionistas desde o início do século XX, foi redimensionada e ampliada nesse período, gerando ambiente propício para o endurecimento das leis penais em geral e daquelas contra o tráfico de drogas, em especial" (2013, p.123)

Após dois mandatos de Reagan, George W. H. Bush assumiu a presidência. Bush pai, que havia sido vice-presidente durante a administração de Reagan, aprofundou ainda mais o combate militarizado ao narcotráfico. Em 1989, assinou a *National Security Decision* N.18 (NSD-18), na qual, tomando o "tráfico de drogas como uma ameaça simultaneamente à segurança nacional dos EUA e à segurança regional latino-americana" (RODRIGUES, 2013, p.124), delegando a coordenação e execução de políticas antidrogas ao Departamento de Defesa, composto pelas Forças Armadas. Além disso, no documento três países andinos são identificados como os principais fornecedores da cocaína ilegal no mercado norte-americano: Colômbia, Peru e Bolívia. Para esses países específicos foi criado a "*Estratégia Andina*", na qual "todos os recursos financeiros estariam voltados à assistência militar (...) com poucas restrições ao seu uso. " (Marcy, apud Rodrigues, 2013, p.124)

Dessa forma, os anos 1980 foram importantes no que diz respeito a definição de um tom militarizado no combate às drogas, e representou a continuação do compromisso proibicionista norte-americano, reafirmando "a ênfase punitiva tanto no plano interno quanto no externo, com ampla justificativa para emprego de militares em ações nas fronteiras do país e em outras regiões" (RODRIGUES, 2013, p.124). Essa ênfase punitiva foi assimilada no Brasil e em outros países da América do Sul, e se refletirá de maneira sensível tanto nas políticas públicas desses países, como na relação desses países entre si.

As experiências antidrogas na Colômbia e no México

A política de "guerra às drogas" dos Estados Unidos ganhou força a partir dos anos 70, com a política de segurança nacional antidrogas de Nixon, desde então o vocabulário

diplomático dos *policy-makers* norte-americanos passa a empregar a expressão de efeito "guerra às drogas.[1]" No governo de Reagan, houve uma ênfase maior na militarização das táticas antidrogas norte-americanas. Conquanto, a política de Bush se diferenciou de Reagan no sentido de que a produção deveria ser atacada na fonte, em países como México, Bolívia, Colômbia, Equador e Peru. Segundo Paul Kennedy: "A luta através do uso da política externa", era então o foco do programa lançado por Bush pai (1989-1993).

Desde o início da década de 1990, essas práticas intervencionistas antidrogas estadunidenses passaram a ser chamadas de *Estratégia Andina*, que continha o mesmo princípio da "guerra às drogas". Com o discurso de manter a segurança hemisférica os EUA interviram de forma direta e indireta nos países produtores dessas drogas, cujo principal destinatário era os Estados Unidos.

Porém, a *Estratégia Andina* continha quatro pontos primordiais, segundo Lessman (1997), sendo eles: fortalecimento das instituições políticas dos países chaves na oferta de drogas ilícitas (Bolívia, Colômbia e Peru); fortalecimento operacional de unidades militares e policiais encarregadas do combate ao circuito da droga (erradicação de cultivos, comércio de precursores químicos, destruição de laboratórios, interdição de drogas, detecção das rotas e criminalização da lavagem de dinheiro), assim como o assessoramento militar e policial direto aos países andinos para o desmantelamento de cartéis (Colômbia) e de firmas (Peru) de drogas e assistência comercial e fiscal para minimizar as consequências sociais decorrentes da privação de meios de subsistência de comunidades locais, como de fato ocorreu.

A partir das táticas proibicionistas norte-americanas com a América latina, principalmente com a Colômbia, México e Bolívia, principais produtores de drogas ilícitas como maconha, cocaína etc. foram lançados alguns programas de estratégia militar para conter os narcotraficantes e a guerrilha. Dentre essas políticas vale destacar o *Plano Colômbia* e a *Iniciativa Mérida*.

Ambos são voltados para países latino-americanos, sendo o Plano Colômbia, lançado em 1999 para conter a produção e venda de drogas e tentar enfraquecer o máximo possível as guerrilhas colombianas, que possuíam um forte viés político de esquerda, como as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Exército Popular (FARC-EP) e o Exército de Liberação Nacional (ELN). O *Plano Colômbia* ocorreu, segundo Ostos e Villa (2005):

> "A partir de um sólido consenso bipartidário entre democratas e republicanos, o Congresso dos EUA aprovou em 1999 o Plano Colômbia. A proposta, de 7,5 bilhões de dólares, apresenta três componentes: primeiro, a aproximação do Estado colombiano com as populações afetadas pela violência por meio de investimentos sociais e substituição de plantios de coca, devendo o governo disponibilizar 4 bilhões de dólares para esse fim; segundo, assistência técnica, militar e financeira dos EUA, no montante de 1,3 bilhão de dólares, para o combate ao narcotráfico em toda região andina, especialmente na Colômbia. Desses recursos, cerca de 55% foram dirigidos às Forças Armadas e 27% à polícia, enquanto que os projetos de desenvolvimento alternativo obtiveram somente 9% dos recursos, assistência a deslocados, 3%, reforma judicial, 2%, proteção de direitos humanos, 1%, e recursos para a paz, menos de 1%. "

Apesar de ser uma tática governamental, o *Plano Colômbia* contou com grandes corporações estadunidenses envolvidas não só na Colômbia como nos países do entorno,

---

[1] De acordo com dados de Paul Kennedy, no início dos anos 1990, os EUA, com apenas 5% da população mundial, consumiam cerca de 50% da cocaína produzida no mundo. Ver : Kennedy, Paul. Preparando para o século XXI. p. 308.

algumas dessas grandes empresas além do setor bélico ainda havia empresas de fabricação de helicópteros, satélites e radares, como a *United Technologies, Textron, Lockheed Martin, Sikorsky, Bell, DynCorp e Military Professional Resources Inc. (MPRI),* entre outras. Segundo Ostos e Villa (2005), essas empresas dedicaram-se além do comércio de aparatos materiais, também ao treinamento de pessoal para tarefas de inteligência e manutenção de aparelhos aéreos para fumigar áreas de cultura da folha de coca e de papoula.

Após o 11 de Setembro, à luz do início do governo de Bush filho, a segurança norte-americana passou a deixar mais explícito que se for necessário irá intervir militarmente em outros países que não estiveram mantendo a segurança hemisférica, essa premissa valeria tanto para o Terrorismo (no Oriente Médio) quanto para as *Narcoguerrilhas* (na América Latina), tal atitude feriu o direito de soberania estatal, podemos assim classificar como Estado de Exceção.

Em 2002 a *Iniciativa Andina Antidrogas* obteve a aprovação no Congresso norte-americano para um orçamento de 700 milhões de dólares em 2003 e de 731 milhões de dólares em 2004. Entretanto, em ambos os orçamentos, a prioridade era colombiana sendo que, 63% dos recursos se destinavam aos programas de erradicação e pulverização da folha de coca em larga escala, assim como para o treinamento e compra de equipamentos militares, repartindo-se o restante entre Peru, Bolívia e Equador.[2]

Como mostrou Ricardo Vargas Meza, sociólogo colombiano, se até o 11 de Setembro o combate não-declarado às organizações guerrilheiras era justificado com o argumento de que a guerrilha representava um obstáculo para combater o narcotráfico (porque dependia dele e o protegia), a partir dos atentados terroristas tornou-se "legal a extensão dessa ajuda às atividades antiterroristas". Quase dez anos após o início do Plano Colômbia e da Iniciativa Andina, os dados divulgados mostram que diminuiu cerca de 50% a produção de coca no sul da Colômbia.

Entretanto, em 2007 o governo Bush lançou a *Iniciativa Mérida*, que foi um plano de cooperação bilateral entre o governo de George W. Bush e de Felipe Calderón. Diferentemente do *Plano Colômbia*, a *Iniciativa Mérida* não envolveria participação militar estadunidense. Visto que, visou ajudar os setores de inteligência mexicanos a tentar solucionar os problemas decorrentes do tráfico transnacional de drogas, armas e pessoas. O plano oferece capacitação e treinamento militar, além é claro de transferências de material bélico.

Segundo Bernardi (2010, p.60) o foco dessa nova iniciativa passou da Colômbia para o México, pois apesar da droga ser produzida na América do Sul, ela passa pela fronteira mexicana para chegar aos EUA. Assim, cerca de 95% de todas as drogas que entravam no país norte-americano passavam pelas fronteiras mexicanas.

> “O programa era fruto de uma proposta que o presidente mexicano havia feito a Bush em março daquele ano na cidade mexicana de Mérida, Yucatán, e seu objetivo era melhorar e fortalecer as capacidades do Estado mexicano na luta contra o narcotráfico e o crime organizado, com o que se esperava aumentar a estabilidade e segurança do país. ” (BERNARDI, 2010, p.60)

Após o Congresso estadunidense aprovar a lei HR2642, que se referia à ajuda a países estrangeiros e continha a Iniciativa Mérida, o Presidente Bush firmou, em 30 de junho de 2008, a Iniciativa, e os recursos começaram a ser liberados em dezembro do mesmo ano. Segundo Seelke (2010), o financiamento veio de três fundos orçamentários: o *International Narcotics Cooperation and Law Enforcement* (INCLE), administrado pelo Departamento de Estado; o *Foreign Military Financing* (FMF), administrado pelo Departamento de Defesa; e o *Economic*

---

[2] Ostos, María del Pilar. La Política de Estado de Estados Unidos en Colombia (1980-2004). Op. cit. p. 29.

Support Fund (ESF), administrado pela Agência de Cooperação Internacional dos Estados Unidos (USAID). Segundo a Entidade Fiscalizadora Superior dos Estados Unidos (GAO, 2009) a demanda por narcóticos nos EUA gerou entre 30 e 32 bilhões de dólares em lucros para o crime organizado mexicano, além de, que 87% das armas apreendidas de cartéis mexicanos eram provenientes do país norte-americano.

A *Iniciativa Mérida* foi criada no governo de Bush filho e o presidente Barack Obama tem dado continuidade. A maioria dos fundos alocados para a Iniciativa Mérida até aqui foi utilizada em gastos com transferência de tecnologia, equipamentos caros de segurança, como aeronaves, e treinamento de forças de segurança, mas o que o governo Obama tem defendido foi a implementação de uma nova abordagem para o programa que priorize mais a ajuda a ações de *institution building* no México (BERNARDI, 2010, p.63). De fato, as instituições para tratar da problemática das drogas ilícitas nesses países eram frágeis, havendo uma maior necessidade de ajuda externa no controle de segurança, dado que, o narcotráfico é considerado um problema continental e, portanto, necessita de cooperação internacional para propor e aplicar medidas cabíveis para solver este problema.

O que se pode notar a partir da militarização das ações antidrogas por governos anteriores se comparados as atuais políticas antidrogas, é da culpabilidade assumida por parte dos EUA, que reafirmam sua posição de maiores consumidores de drogas ilícitas do mundo, alimentando consequentemente o narcotráfico, o tráfico de armas etc., a Iniciativa Mérida abre esse novo panorama na maneira de tratar o problema das drogas, abrindo um precedente de maior cooperação transnacional para lidar com essa problemática.

A partir da experiência da luta contra o narcotráfico nos Estados Unidos, vamos analisar em seguida essa a questão a partir da realidade brasileira, apresentando aspectos teóricos e práticos da guerra às drogas no país.

Entre as décadas de 1980 e 1990 percebe-se uma mudança no panorama mundial das drogas e narcotráfico, os Estados Unidos declararam o tráfico de drogas como grande inimigo americano, e o Brasil se inseriu nesse contexto de transformação em que surge um maior número de narcotraficantes, crime organizado e aumento da violência tanto nas cidades como no campo, é sob esse contexto que se inicia uma maior "militarização" do combate às drogas. Segundo Zaluar (1994), não apenas o narcotráfico, como o uso de drogas em geral, foi tratado no Brasil como uma questão de ordem legal e médica. Com isso, as forças policiais, os tribunais e as instâncias ligadas à saúde acabaram tornando-se, por bom período, os principais instrumentos do Estado para tratar dos problemas vinculados às drogas ilícitas. Nos anos setenta, o que se havia no Brasil em relação ao narcotráfico era a proibição do consumo de drogas, porém não existia ainda uma ênfase à prevenção, e à contenção do tráfico interno.

No período entre 1994 e 1995, foram realizadas as operações Rio I e Rio II com o objetivo de combater o narcotráfico com a presença e atuação dos instrumentos do Estado. Como resultado, intensificou o tráfico em novas modalidades e isso representou um desgaste para as Forças Armadas. Segundo Argemino Filho e Alcides Vaz (1997), com o aprendizado de tais operações, o Estado começou então a tentar combater as causas do narcotráfico, com prestação de serviços na educação, saúde, habitação, saneamento básico e segurança coletiva. O combate as drogas passou a ser medida de segurança nacional. O narcotráfico inicialmente prosperou no Brasil, de acordo com o autor, principalmente pela falta de uma política antidrogas, sua estrutura nasceu vinculada ao contrabando e à corrupção governamental, sendo uma estrutura de comando e operação extremamente sólida e difusa, complexa e menos hierarquizada que a dos cartéis.

Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), a política externa brasileira tinha como principal objetivo manter o país afastado dos Estados Unidos, porém em abril de 1995 foi assinado o "Acordo de combate ao narcotráfico", oficializando a atuação no Brasil de agências norte-americanas como a *Drug Enforcement Administration* (DEA) e a *Central Intelligence Agency* (CIA) sob suposto controle da Polícia Federal." (MARTINS FILHO, 2000, p. 12) Com esse acordo o país passou a receber auxilio americano, além de receber os próprios agentes da DEA para observação e treinamento brasileiro. Com isso, Martins Filho apontou os problemas trazidos por tais acordos, principalmente decorridos do fato de se ter agentes americanos em solo brasileiro, que desestabilizou o equilíbrio entre a Polícia Federal, que ganhou mais autonomia, e as Forças Armadas.

Em 1988, fora anunciada em Washington a criação da Senad (Secretária Nacional AntiDrogas), vinculada à Casa Militar da Presidência, depois renomeada Gabinete de Segurança Institucional - e o avanço na discussão de uma nova lei sobre o tema, em substituição à chamada "Lei de Tóxicos", editada durante a ditadura civil- militar, em 1976 (RODRIGUES, 2012). A Senad era então responsável pela coordenação da repressão ao narcotráfico no Brasil, retirava portanto, a questão do narcotráfico da esfera da Segurança Pública e começava essa transferência para uma esfera mais militar.

Como indica Martins Filho "o envolvimento militar na questão do narcotráfico também se daria devido à uma falta de política coerente do Executivo e excessiva autonomia militar" (2000,p. 13). Isso, devido a recusa da participação brasileiro no Plano Colômbia, vista como uma posição contrária das Forças Armadas à estratégia americana de intervenção na Colômbia. O Brasil acreditava que a questão colombiana fazia parte dos assuntos internos da Colômbia, e a democracia era a solução para a situação e por isso o Brasil não participaria de nenhuma intervenção militar em um país vizinho. Durante o governo de Lula da Silva, teve-se a promulgação da lei sobre drogas, Lei 11.343, que introduziu o tema das penas alternativas para consumidores, mantendo a distinção entre "usuários" e "traficantes" existente na lei estabelecida no regime militar, sem especificar quantidades claras que tipificariam "posse para uso pessoal" ou "tráfico de drogas". Essa lei fortaleceu a seletividade penal no momento da captura de indivíduos, de acordo com cor, raça, e estereótipos. (RODRIGUES, 2012)

A expressão garantia da lei e da ordem (GLO) pode ser entendida como a imposição do cumprimento e acatamento das disposições legais, assegurando o exercício dos direitos fundamentais e uma situação de paz, tranquilidade e normalidade na sociedade. Segundo Cretella Júnior (1988, p. 92), "a Ordem Pública é a situação de tranquilidade e normalidade, cuja preservação cabe ao Estado, às Instituições e aos membros da sociedade, consoante as normas jurídicas legalmente estabelecidas"

No artigo 15 da Lei Complementar 97/99, regulamentada em 2010, estabelece regras para a manutenção da lei e da ordem pelas Forças Armadas. No inciso quarto de tal artigo da mesma Lei Complementar, afirma que no caso de emprego em GLO, as Forças Armadas desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o restabelecimento da ordem pública. Para Thiago Rodrigues (2012), "seria importante ressaltar que a assinatura de tal lei complementar pelo presidente Lula da Silva acontecera em agosto de 2010, e fora posta em prática três messes depois com as operações do Complexo do Alemão no Rio de Janeiro."

Luiz Inácio Lula da Silva, em agosto de 2004 conferiu o poder de polícia às Forças Armadas, "sempre que se faça necessário, desenvolver as ações de polícia (...) que se incluem na competência (...) das Polícias Militares. " (Decreto N. 3897, de 24 de agosto de 2001 e

Parecer N.25 da AGU, de 10 de agosto de 2001). Segundo Cavalcanti (2006), o decreto criou de tal forma uma nova intervenção federal sob o pretexto de regulamentar a lei complementar. Além disso, essa nova lei de acordo com seu Art. 17-A, inciso IV, atribuiu ao Exército atuação preventiva e repressiva contra delitos transfronteiriços e ambientais, por meio de patrulhamento, revista de pessoas e veículos e prisão em flagrante. Para Cavalcanti (2006, p.37) tais soluções não iam direto na causa do problema, apenas em seus efeitos, pois para ele, se a polícia federal não está aparelhada suficiente para cumprir seu papel, não cabe substituir seu trabalho para as forças armadas e sim investir mais nesse aparelhamento da Polícia Federal, responsável legítima de repressão aos crimes fronteiriços. O autor afirma que:

> "O que se tem observado nos últimos anos é a banalização do emprego das Forças Armadas para enfrentar problemas policiais. É de se indagar como fica a auto estima militar, vendo as Forças Armadas transformadas em força auxiliar das polícias militares, em completa inversão dos papéis." (CAVALCANTI, 2006, p.41)

Em novembro de 2004, fora criado então uma força composta por policiais militares de todos os estados, que seriam treinados e retornariam a seus estados até a convocação, essa força foi chamada de Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), seria então uma força policial militar subordinada à autoridade federal para atuar em qualquer estado, substituindo assim a atuação do Exército. A FNSP teve sua primeira missão no Espírito Santo, com o intuito de combater organizações criminosas. O Rio de Janeiro e São Paulo não participaram nesse momento do programa.

Em março de 2006, o Exército entrou nas ruas do Rio de Janeiro com a operação Asfixia, que tinha como objetivo a procura de dez fuzis e uma pistola roubados da central de Transporte do Exército. Segundo o jornal "Senado Notícias", a atuação havia sido amparada em Inquérito Policial Militar e autorizado por um juiz-auditor da Justiça Militar. Fora, portanto, a primeira vez que as tropas que haviam servido no Haiti atuariam no território nacional. (MARTINS FILHO, 2010)

Com relação a regulamentação da lei do abate, em que a Força Aérea Brasileira fora utilizada para combater o narcotráfico, Cavalcanti (2006) aponta um grande problema enfrentado pelos pilotos da FAB, quando no caso de morte de civis pela destruição de aeronaves suspeita, o caso é julgado na justiça comum, mesmo que os alvos sejam apenas as aeronaves que venham de regiões reconhecidamente fontes de produção ou distribuição de drogas ilícitas. Duas questões apontadas pelo autor quando os militares são mandados ás ruas seriam: os ilícitos praticados por civis contra os militares e os praticados pelos militares contra os civis, o julgamento de militares nestes casos, passou a ser feito pela justiça comum. (CAVALCANTI, 2006, p. 45)

A questão das drogas no Brasil

Em 1890, o Brasil já assistia uma política de controle de substâncias psicoativas, onde entrava no Código Sanitário, visando uma "limpeza" das cidades, como medida profiláxica. Porém até a década de 1910, o Estado não conseguia ter controle sobre as drogas, apesar de haver grande mobilização popular de moralistas, além da disseminação da propaganda negativa nos jornais. Durante a Conferência de Haia, o Brasil se comprometeu em fortalecer o controle sob drogas psicoativas como o ópio e a cocaína. Além disso, as drogas começaram a fazer parte da população marginalizada, perdendo a nobreza de antes. Negros, prostitutas, moradores de rua e favelados começaram a usar as drogas, embora, agora ela se tornava marginalizada, sendo um problema de saúde pública e segurança nacional. Assim, segundo Thiago Rodrigues (2002)

em 1921, surge a primeira lei restritiva da utilização de ópio, morfina, heroína e cocaína no Brasil. Seguindo o modelo de Haia (preconizado pelos Estados Unidos), a lei brasileira previa punição para todo tipo de utilização dessas substâncias que não seguisse prescrições médicas. Em 1976 houve a proibição de substâncias alucinógenas (não narcóticas) como anfetaminas, barbitúricos, LSD e similares, com a Lei de Tóxicos. Em 1990, o tráfico de drogas foi incluído na Lei dos Crimes Hediondos que elevava o tráfico de drogas a categoria de crime, tal como o sequestro, a tortura, e o estupro, e negava aos condenados o direito à fiança e a progressão da pena (RODRIGUES, 2012). Em 2006, houve a atualização da Lei de Tóxicos de 1976, denominada "Nova Lei de Drogas" (Lei 11.346). Segundo o Artigo 33, dessa nova lei:

> "Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. " (MARINHO, 2010)

Segundo dados do jornal eletrônico "G1", desde a aplicação da Lei de Drogas em 2006 até o ano de 2015, houve um aumento de 339% de presos por tráfico de drogas no Brasil. "Em 2006, quando a Lei 11.346 começou a valer, eram 31.520 presos por tráfico nos presídios brasileiros. Em junho de 2013, esse número passou para 138.366, um aumento de 339%. Nesse mesmo período, só um outro crime aumentou mais dentro das cadeias: tráfico internacional de entorpecentes (446,3%). " (Matéria do G1, publicada em 24 de junho de 2015). Ainda segundo o jornal eletrônico, A Nova Lei de Drogas, por não distinguir usuário de traficante (os dois são presos), faz com que haja uma superlotação nas cadeias, diminuindo a eficácia do sistema carcerário.

Os narcóticos chegavam no Brasil através das suas fronteiras, principalmente pelo Norte e Centro-Oeste. O país é vizinho dos maiores produtores de coca do mundo (Colômbia, Bolívia e Peru), o que faz com que o governo brasileiro dê uma maior atenção para essas regiões. Até a década de 1990 o Brasil ainda não era considerado um grande consumidor, e sim uma rota por onde as drogas oriundas de seus vizinhos era distribuída pala Europa e América do Norte, por possuir uma melhor infraestrutura para fazer o transporte.

Em 1998, após assumir a presidência da Colômbia, Andrés Pastrana, na tentativa de amenizar a guerra civil no seu país, prometeu um acordo com os grupos guerrilheiros que consistia em retirar o exército e a polícia das "zonas de despejo", com o objetivo de levar os grupos guerrilheiros para essas zonas, fazendo com que eles abandonassem as práticas ilícitas, além da reestruturação do território e da população através de atividades voltadas para o desenvolvimento. Porém ao assinar o Plano Colômbia com o presidente norte-americano, Pastrana descumpre o acordo com as guerrilhas, levando os guerrilheiros a se rebelar. Para conter a situação, o governo desmilitariza cerca de 40% do território nacional, perdendo o controle sobre essa região.

Desse modo, a crescente instabilidade relativa a segurança do país, colocou em risco a segurança nacional do Brasil. A fronteira do Brasil com a Colômbia está situada numa região de floresta Amazônica, marcado por uma extensa área de mata alta e animais selvagens, dificultando a fiscalização na região. Desse modo, o Brasil tornou-se um provável ambiente para a migração de algumas guerrilhas colombianas afetadas pelo Plano Colômbia. Portanto, o Brasil ficou vulnerável ao deslocamento de laboratórios de refino de cocaína e de acampamentos de traficantes na Amazônia. (RODRIGUES, 2002, p. 108)

Para combater esse problema, o Brasil montou uma operação em parceria com a Colômbia, chamado Operação Cobra, com a finalidade de unir a Polícia Federal, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e o Exército, para controlar a fronteira por meio de vários acampamentos. Além dessa medida, o governo brasileiro ativou o Sivam, em 2002, com um orçamento de mais de 6 bilhões de dólares (RODRIGUES, 2002, p. 108). O Sistema de Vigilância da Amazônia tinha como um de seus objetivos monitorar o espaço aéreo de toda a Amazônia, cerca de 5,5 milhões de km².

Em 2004 o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei do Abate (destruição e tiro). Todas as aeronaves que entravam no Brasil a partir de então, consideradas hostis, poderiam ser derrubadas pela Força Aérea Brasileira. São consideradas aeronaves hostis aquelas que entram no Brasil sem plano de voo autorizado, aquelas que omitiram informações sobre a aeronave aos órgãos específicos, oriundas de regiões consideradas produtores ou rotas do narcotráfico, além de não obedecer às determinações das autoridades brasileiras, principalmente depois do tiro de aviso (aquele que é apenas para chamar a atenção do piloto). A tripulação da aeronave corria o risco de vida se esta for considerada hostil, além disso, eles não teriam a chance de serem julgados, o que violava os direitos humanos. Porém, segundo a revista eletrônica "Poder Aéreo" dez anos depois da criação da Lei do Abate nenhuma aeronave foi abatida no território brasileiro, e houve apenas um caso em que uma aeronave boliviana teve que receber tiros de aviso até o piloto se render. Ainda segundo a revista, entre 2006 a 2013, foram realizadas 120 missões de perseguição aérea na fronteira – de 15 a 20 por ano.

Outra medida do mesmo governo para resolver o problema de fiscalização de fronteiras foi a alteração da Lei Complementar 97 de 1999, em 2010, tornando a Lei Complementar 136/2010. Desse modo, além do Exército, a fiscalização das fronteiras torna-se responsabilidade de todas as Forças Armadas brasileiras. Os rios ficam com a Marinha, o espaço aéreo com a Aeronáutica e o espaço terrestre com o Exército. De acordo com o Artigo 16-A da referida lei:

> "Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de: I - patrulhamento; II - revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e III - prisões em flagrante delito." (MARINHO, 2010)

Nesta mesma lei, ficam esclarecidos alguns "delitos transfronteiriços", como o tráfico de animais, plantas, armas e entorpecentes. Desse modo, as Forças Armadas brasileiras ganharam o poder de polícia para atuar nessas regiões, tentando impedir principalmente a entrada de armas e drogas ilegais que financiam o crime organizado em todo o país.

Além das fronteiras, a partir do governo Lula houve uma intensificação na luta contra as drogas, a partir da chamada Força de Pacificação. Em 2008, a Secretaria Estadual de Segurança do Rio de Janeiro, no governo de Sérgio Cabral deu início a um projeto de pacificação nas favelas controladas pelo crime organizado no Rio de Janeiro. No estado todo existem cerca de 500 favelas, sendo apenas uma que não possui crime organizado, tráfico de drogas e milícia. As Unidades de Polícia Pacificadora, tem como objetivo, colocar nessas favelas a Polícia Militar, durante 24 horas por tempo indeterminado. Desse modo, eles pretendem diminuir o poder e a ação dos traficantes nas favelas. Desde 2008 até 2015 já são 42 unidades de Unidades

de Polícia Pacificadora (UPP). Uns dos motivos principais para o Estado do Rio de Janeiro investir mais na luta contra as drogas, é fruto dos grandes eventos que a cidade iria sediar. Em 2014, os jogos da Copa do Mundo, no estádio do Maracanã, atraíram cerca de 886 mil turistas, além da Copa das Confederações em 2013, da visita do Papa durante a Jornada Mundial da Juventude em 2012, e principalmente porque a cidade do Rio de Janeiro será cede do maior evento esportista em 2016, a Olimpíada e a Paraolimpíada.

Em 2010, o presidente Lula deu início a Operação de Garantia da Lei e Ordem, autorizando que o as Forças Armadas, a Polícia Federal, Militar e Civil além da tropa de choque do Rio de Janeiro, entrasse no Complexo do Alemão com o objetivo de restabelecer a presença do Estado. Com a instalação das UPP dois anos antes, os traficantes das regiões pacificadas fugiram para o Complexo do Alemão e começaram a causar desordem e violência por toda a cidade. Além dos traficantes do próprio Alemão que dividiram a favela entre facções, causando muita violência. Segundo dados do Observatório de Segurança Pública:

> “Mais de 22 mil homens das polícias Militar, Civil e Federal e das Forças Armadas integraram a megaoperação de combate ao crime organizado no Rio de Janeiro. Três helicópteros da Aeronáutica e 10 veículos blindados da Marinha. 800 homens da Brigada de Infantaria Paraquedista. 52 fuzileiros navais. 21 mil homens da PM, sendo 100 homens do Bope. 300 policiais federais apoiaram a Polícia Militar do Rio. A Polícia Civil colocou 180 agentes de delegacias especiais para reforçar. ”

Em 2014, a presidente Dilma Rousseff, autorizou a Operação de Garantia da Lei e da Ordem, novamente no Rio de Janeiro, na chamada Operação São Francisco, no Complexo da Maré. A operação tem como objetivo preservar a ordem pública, visando a paz social na região, na tentativa de diminuir a ação dos traficantes. Segundo informações da revista eletrônica “DefesaNet”, essa operação contou com 3000 militares das Forças Armadas e 212 policiais militares e, teve como resultado 583 prisões, 228 apreensões de menores e 1234 apreensões de drogas, armas e veículos.

Considerações finais

O objetivo desse trabalho acadêmico foi apresentar para os participantes do XII Congresso Acadêmico da Defesa Nacional uma síntese da questão do narcotráfico no Brasil a partir da experiência estadunidense. Essa tarefa, complexa e árdua, não teve pretensões normativas ou doutrinárias. Os autores esboçaram, a partir de quadro metodológico histórico-comparativo, uma análise pormenorizada das diferentes componentes da "nova ameaça" chamada narcotráfico.

Apesar da questão ser polêmica em determinados aspectos, o uso do método comparativo ofereceu ao leitor leigo algumas chaves de leitura para abordar essa temática sensível, seja no âmbito acadêmico, seja no âmbito das Forças Armadas. De fato, abordar a questão do narcotráfico no Brasil sem cair no senso comum necessita um esforço de distanciamento crítico em relação ao objeto. Assim, o grupo de autores, composto por seis graduandas de Relações Internacionais e um doutorando de Ciência Política, procurou abrir o debate para discutir a evolução teórica dos conceitos de Defesa e Segurança e a questão das "novas ameaças".

Evidentemente, algumas questões mencionadas no artigo merecem ser aprofundadas, mas a tarefa proposta, isto é, a síntese da questão do narcotráfico no país a partir da experiência estadunidense, foi, do nosso ponto de vista, completada. O problema do narcotráfico agita a sociedade brasileira, seja pela questão da legalização das drogas, seja pela questão da violência urbana com a qual o narcotráfico está intimamente ligado. Ao acompanhar a evolução histórica da experiência nos EUA, da descriminalização até sua venda legalizada, podemos questionar a necessidade e a eficácia da política de enfrentamento militarizado do tráfico de entorpecentes no Brasil, responsável todos os anos por milhares de mortes, a maioria delas de jovens negros de renda baixa, moradores das periferias do país.

Referências bibliográficas

Documento Oficial:

UNITED STATES OF AMERICA, National Security Decision Directive N.221. Acessado em <http://fas.org/irp/offdocs/nsdd/nsdd-221.pdf> no dia 07 de julho de 2015.

Artigos, revistas e livros:

BERNARDI, Bruno Boti. *A Guerra Mexicana contra o Narcotráfico e a Iniciativa Mérida: Desafios e Perspectivas*. Boletim Meridiano 47, [S.l.], v. 11, n. 120, p. 60-65, ago. 2010.

CAVALCANTI, Ubyratan Guimarães. *Múltiplos Aspectos do emprego das Forças Armadas (FA) na garantia da lei e da ordem (GLO)*. Revista da Escola de Guerra Naval, n. 8. Rio de Janeiro: dezembro, 2006.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Direito administrativo da ordem pública*. 3a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

DEFESANET. Força de Pacificação – Operação São Francisco. Disponível em < http://www.defesanet.com.br/mout/noticia/18625/NOTA-EB---Forca-de-Pacificacao-(F-Pac)-%E2%80%93-Operacao-Sao-Francisco/> Acesso em 02 de julho de 2015.

ÉBOLI, Evandro. *Lei do abate faz dez anos ainda sem derrubar aviões*. Revista Eletrônica Poder Aéreo. 12 de maio de 2014. Disponível em <http://www.aereo.jor.br/2014/05/12/lei-do-abate-faz-dez-anos-ainda-sem-derrubar-avioes/> Acesso em 08 de julho de 2015

ESCOHOTADO, Antonio. *Historia de las drogas.* Madri: Alianza Editorial, v.1, 2 e 3, 1998.

FILHO, Argemiro Procópio; VAZ, Alcides Costa, O Brasil no context do narcotráfico internacional, Rev. bras. Polí.int. vol.40 no.1 Brasília, 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291997000100004

G1, Jornal Eletrônico. Edição do dia 24 de junho de 2015 Disponível em <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/com-lei-de-drogas-presos-por-trafico-passam-de-31-mil-para-138-mil-no-pais.html> Acesso em 07 de julho de 2015.

LESSMAN, Roberto. *El narcotráfico y las relaciones internacionales*. In Cuadernos de Nueva Sociedad. Caracas: nº 1, 2º semestre, p. 56, 1997.

MARINHO, Bruno. *Mudanças trazidas ao poder de polícia das forças armadas por intermédio da Lei Complementar 136, de 25 de agosto de 2010*. Revista Eletrônica Âmbito Jurídico. 2010. Disponível em <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8490> Acesso em 05 de julho de 2015.

MARTINS FILHO, João Roberto. *O governo Fernando Henrique e as Forças Armadas: um passo à frente, dois passos atrás*. Revista Olhar, ano 02, n. 4, Dezembro de 2000.

________________, João Roberto. *Tensões militares no governo Lula*. Revista Brasileira de Ciência Política, no 4. Brasília, pp. 283-306, julho-dezembro de 2010.

MARTINS, João Vitor Nascimento. *Políticas públicas de guerra às drogas: o estado de exceção e a transição do inimigo shmittiano ao homo sacer de Agamben*. In: Revista Brasileira de Políticas Públicas, v.3, n.2, p.271-282, 2013.

MEZA, Ricardo Vargas. *Drogas, conflicto armado y seguridad global en Colombia*. In: Nueva Sociedad. Caracas, nº 192, p. 128, julho-agosto, 2004.

NETTO, Sérgio. *As Forças Armadas e a Garantia da Lei e da Ordem*. Revista Eletrônica DefesaNet. 29 de abril de 2014. Disponível em <http://www.defesanet.com.br/mout/noticia/15107/As-Forcas-Armadas-e-a-Garantia-da-Lei-e-da-Ordem/> Acesso em 09 de julho de 2015.

OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Rio de Janeiro: 40 graus de violência e as políticas de segurança*. Disponível em < http://www.observatoriodeseguranca.org/40graus> Acesso em 04 de julho de 2015.

OSTOS, Maria del Pilar; VILLA, Rafael Duarte. *As relações Colômbia, países vizinhos e Estados Unidos: visões em torno da agenda de segurança*. Revista Brasileira de Política Internacional, Brasília, v. 48, n. 2, p. 86-110, dezembro de 2005.

PROCÓPIO, Argemiro; VAZ, Alcides Costa. *O Brasil no Contexto do Narcotráfico Internacional*. Revista Brasileira de Política Internacional vol.40 no.1, 1997. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291997000100004> Acesso em 30 de junho de 2015.

RODRIGUES, Thiago M. S. *Narcotráfico: Uma Guerra na Guerra*. São Paulo: Desatino, 2012.

____________, Thiago M. S. *A Infindável Guerra Americana: Brasil, EUA e o narcotráfico no continente*. São Paulo Perspectivas. vol.16 no.2 São Paulo: abril/junho de 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000200012> Acesso em 30 de junho de 2015.

____________, Thiago M. S. “Estados Unidos, América Latina e o combate ao narcotráfico”. In: Ana Paula Tostes; Erica Resende; Tatiana Teixeira. (Org.). *Estudos Americanos em Perspectiva: Relações Internacionais, Política Externa e Ideologias Políticas*. 01ed.Curitiba: Appris, v. 01, p. 119-136, 2013.

____________, Thiago M. S. *Narcotráfico e Militarização nas Américas: Vício de Guerra*. Contexto Internacional, vol.34, n.1, pp. 9-41, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292012000100001#2

RODRIGUES, T. M. S. ; LABROUSSE, Alain. *Dictionnaire Géopolitique des drogues*. Bruxelas : DeBoeck, 2003.

SENADO NOTÍCIAS, “*Tuma diz que operação do Exército nos morros do Rio foi totalmente legal*”, 04 de abril de 2006. Acesso em: 01 de julho de 2015. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2006/04/04/tuma-diz-que-operacao-do-exercito-nos-morros-do-rio-foi-totalmente-legal

U.S. GOVERNMENT ACCOUNTABILITY OFFICE (GAO) (2009). “*Firearms Trafficking. US Efforts to Combat Arms Trafficking to Mexico Face Planning and Coordination*

Challenges”. Disponível em: http://www.gao.gov/products/GAO-09-709. Acesso em 09 de julho de 2015.

ZALUAR, Alba (Org.). *Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos?* São Paulo: Brasiliense, 1994.